



PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/18.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE., MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 039/2018 de 03 de abril de 2018**, posteriormente alterada pela **Portaria nº 055/2018, de 22 de junho de 2018**, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeiro **FRANCISCO AURÉLIO AMARAL MEMÓRIA** e sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 039/2018 de 03 de abril de 2018**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 06 DE AGOSTO DE 2018,
ÀS 09:00 HORAS,

Sala de licitações, localizada no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE., parte integrante deste processo.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



1.2-A entrega do objeto será feita conforme as necessidades do município de Nova Russas.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/18.**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/18.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;


4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

4.3.5- Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1-Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

5.1.2-A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPROVADA DOS SEGUINTE MODOS:

5.1.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.2.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

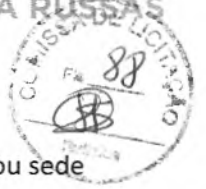
5.1.2.5-CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR – CCMEI, em se tratando de Microempresário Individual, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS);
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





DESDE DE 1952

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

A) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprovem que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.3.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.4.1.1-Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

ILG = ----- **≥ 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo





Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

5.4.1.2-Os Microempreendedores Individuais – MEI, estão dispensados da apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, entretanto, deverão apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);

5.4.2-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

5.5-A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação;

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do



credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentadas procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Nova Russas se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Depois o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 8** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes





credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.





DESDE DE 1962

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;





16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e superintendente do SAAE, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 60 (sessenta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Serviço autônomo de Água e Esgoto, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a)praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b)demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c)sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias: 1201.17.512.0051.2.079 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.24 - material para manutenção de bens imóveis;

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o desta Autarquia, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse





público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88-3672-1212**.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3672-1212.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

Nova Russas/CE, 24 de julho de 2018.



ANTONIO CLÁUDIO FARIS CID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	
				VR. UNT	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM	UND	300	1,01	302,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM	UND	100	1,72	172,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM	UND	50	3,41	170,33
4	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	4,41	220,50
5	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM	UND	50	9,17	458,67
6	CAPS SOLDAVEL DE 20MM	UND	100	0,95	95,00
7	CAPS SOLDAVEL DE 25MM	UND	300	1,40	420,00
8	CAPS SOLDAVEL DE 32MM	UND	200	1,58	316,67
9	CAPS SOLDAVEL DE 40MM	UND	50	3,65	182,50
10	CAPS SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	6,34	316,83
11	CAPS SOLDAVEL DE 60MM	UND	50	10,54	526,83
12	COLAR DE TOMADA DE 32X25MM	UND	50	6,27	313,50
13	COLAR DE TOMADA DE 40X25MM	UND	50	7,34	366,83
14	COLAR DE TOMADA DE 50X25MM	UND	50	11,17	558,67
15	COLAR DE TOMADA DE 60X25MM	UND	60	12,34	740,40
16	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 25MM	UND	50	2,80	140,00
17	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 32MM	UND	50	6,50	325,00
18	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 40MM	UND	50	9,50	475,00
19	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 50MM	UND	50	11,67	583,33
20	CURVA SOLDAVEL DE 90° DE 60MM	UND	50	30,10	1.505,00
21	JOELHO LR DE 20MM	UND	50	1,77	88,33
22	JOELHO LR DE 25MM	UND	300	3,53	1.060,00
23	JOELHO SOLDAVEL DE 25MM	UND	800	0,60	480,00
24	JOELHO SOLDAVEL DE 32MM	UND	100	2,70	270,00
25	JOELHO SOLDAVEL DE 40MM	UND	50	5,13	256,33
26	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	4,25	212,33
27	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM	UND	50	19,42	970,83
28	LUVA DE CORRER DE 25MM	UND	200	12,00	2.400,00
29	LUVA DE CORRER DE 32MM	UND	100	18,67	1.866,67
30	LUVA DE CORRER DE 40MM	UND	100	21,00	2.100,00
31	LUVA DE CORRER DE 50MM	UND	100	25,97	2.596,67



32	LUVA DE CORRER DE 60MM	UND	200	34,00	6.800,00
33	LUVA LR DE 25MM	UND	400	1,68	673,33
34	LUVA SOLDAVEL DE 20MM*	UND	100	0,62	61,67
35	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UND	800	0,88	706,67
36	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	UND	400	1,72	686,67
37	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	UND	200	3,30	660,00
38	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	UND	200	4,31	861,33
39	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	UND	300	10,94	3.282,00
40	REGISTRO BORBOLETA ROSCA EXTERNA DE 25MM	UND	200	17,01	3.401,33
41	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 25MM	UND	50	6,01	300,50
42	SERRA MANUAL STARRET FLEXÍVEL*	UND	300	6,20	1.860,00
43	SOLDA PLÁSTICA DE 75GRAMAS*	UND	400	3,93	1.573,33
44	TE SOLDAVEL DE 25MM*	UND	100	0,98	98,33
45	TE SOLDAVEL DE 32MM	UND	50	3,48	174,17
46	TE SOLDAVEL DE 40MM	UND	30	10,17	305,00
47	TE SOLDAVEL DE 50MM	UND	30	9,30	279,00
48	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	30	26,33	790,00
49	TE LR DE 25MM*	UND	50	4,18	209,17
50	TORNEIRA DE JARDIM ¾*	UND	50	3,33	166,67
51	VEDA ROSCA DE 18MMX25MTS*	UND	150	7,77	1.165,00
52	VEDA ROSCA DE 18MMX50MTS*	UND	200	14,50	2.900,00
					47.444,40

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM	UND	30	14,37	431,20
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 85MM	UND	30	26,67	800,20
3	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM*	UND	30	41,34	1.240,20
4	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN50DE60MM	UND	100	1,74	174,00
5	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65DE75MM	UND	100	2,15	215,00
6	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75DE85MM	UND	100	2,28	228,33
7	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN100DE110MM*	UND	100	2,46	246,00
8	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	UND	30	12,33	370,00
9	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM	UND	20	13,33	266,67
10	CAPS SOLDAVEL DE 75MM	UND	20	13,77	275,47
11	CAPS SOLDAVEL DE 85MM	UND	20	14,77	295,47
12	CAPS SOLDAVEL DE 110MM	UND	20	20,67	413,47
13	COLAR DE TOMADA DE 75X25MM	UND	30	14,00	420,10
14	COLAR DE TOMADA DE 85X25MM	UND	30	15,04	451,20
15	COLAR DE TOMADA DE	UND	30	17,20	516,10





32	LUVA DE CORRER DE 60MM	UND	200	34,00	6.800,00
33	LUVA LR DE 25MM	UND	400	1,68	673,33
34	LUVA SOLDAVEL DE 20MM*	UND	100	0,62	61,67
35	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UND	800	0,88	706,67
36	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	UND	400	1,72	686,67
37	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	UND	200	3,30	660,00
38	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	UND	200	4,31	861,33
39	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	UND	300	10,94	3.282,00
40	REGISTRO BORBOLETA ROSCA EXTERNA DE 25MM	UND	200	17,01	3.401,33
41	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 25MM	UND	50	6,01	300,50
42	SERRA MANUAL STARRET FLEXÍVEL*	UND	300	6,20	1.860,00
43	SOLDA PLÁSTICA DE 75GRAMAS*	UND	400	3,93	1.573,33
44	TE SOLDAVEL DE 25MM*	UND	100	0,98	98,33
45	TE SOLDAVEL DE 32MM	UND	50	3,48	174,17
46	TE SOLDAVEL DE 40MM	UND	30	10,17	305,00
47	TE SOLDAVEL DE 50MM	UND	30	9,30	279,00
48	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	30	26,33	790,00
49	TE LR DE 25MM*	UND	50	4,18	209,17
50	TORNEIRA DE JARDIM ¾*	UND	50	3,33	166,67
51	VEDA ROSCA DE 18MMX25MTS*	UND	150	7,77	1.165,00
52	VEDA ROSCA DE 18MMX50MTS*	UND	200	14,50	2.900,00
					47.444,40

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM	UND	30	14,37	431,20
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 85MM	UND	30	26,67	800,20
3	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM*	UND	30	41,34	1.240,20
4	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN50DE60MM	UND	100	1,74	174,00
5	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65DE75MM	UND	100	2,15	215,00
6	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75DE85MM	UND	100	2,28	228,33
7	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN100DE110MM*	UND	100	2,46	246,00
8	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	UND	30	12,33	370,00
9	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM	UND	20	13,33	266,67
10	CAPS SOLDAVEL DE 75MM	UND	20	13,77	275,47
11	CAPS SOLDAVEL DE 85MM	UND	20	14,77	295,47
12	CAPS SOLDAVEL DE 110MM	UND	20	20,67	413,47
13	COLAR DE TOMADA DE 75X25MM	UND	30	14,00	420,10
14	COLAR DE TOMADA DE 85X25MM	UND	30	15,04	451,20
15	COLAR DE TOMADA DE	UND	30	17,20	516,10





	110X25MM				
16	CURVA SOLDAVEL DE 75MM	UND	30	36,17	1.085,00
17	CURVA SOLDAVEL DE 85MM	UND	30	37,67	1.130,00
18	CURVA SOLDAVEL DE 110MM	UND	20	127,17	2.543,33
19	CRUZETA PBA DE 50MM C/ ANÉIS	UND	20	28,67	573,33
20	CRUZETA PBA DE 60MM C/ ANÉIS	UND	20	27,34	546,73
21	CRUZETA PBA DE 75MM C/ ANEIS	UND	20	28,68	573,53
22	CRUZETA PBA DE 85M C/ ANÉIS	UND	20	45,00	900,07
23	CRUZETA PBA DE 110MM C/ ANÉIS	UND	10	61,00	610,00
24	JOELHO SOLDAVEL DE 75MM	UND	20	68,67	1.373,33
25	JOELHO SOLDAVEL DE 85MM	UND	20	80,33	1.606,67
26	JOELHO SOLDAVEL DE 110MM*	UND	20	126,00	2.520,00
27	LUVA DE CORRER DE 75MM	UND	60	21,67	1.300,00
28	LUVA DE CORRER DE 85MM	UND	60	31,00	1.860,00
29	LUVA DE CORRER DE 110MM*	UND	60	33,33	2.000,00
30	TE SOLDAVEL DE 75MM	UND	20	45,00	900,00
31	TE SOLDAVEL DE 85MM	UND	20	89,00	1.780,00
32	TE SOLDAVEL DE 110MM	UND	10	93,00	930,00
					28.575,40
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	CURVA LONGA OCRE P/ESGOTO DE 100MM	UND	20	38,44	768,80
2	CURVA LONGA OCRE P/ ESGOTO DE 150MM	UND	20	40,34	806,87
3	CURVA LONGA PARA CANO BRANCO ESGOTO DE 100MM	UND	20	22,68	453,67
4	CURVA LONGA PARA CANO BRANCO ESGOTO DE 200MM	UND	10	25,00	250,00
5	LUVA DE CORRER PARA CANO BRANCO ESGOTO DE 100MM	UND	20	12,33	246,67
6	LUVA DE CORRER PARA CANO BRANCO ESGOTO DE 200MM	UND	20	43,33	866,67
7	LUVA DE CORRER PARA CANO OCRE DE ESGOTO DE 100MM	UND	20	22,17	443,33
8	LUVA DE CORRER PARA CANO OCRE DE ESGOTO DE 150MM	UND	20	55,67	1.113,33
9	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 32MM	UND	50	10,01	500,50
10	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 40MM	UND	50	12,85	642,50
11	REGISTRO BORBOLETA	UND	50	15,15	757,50





	SOLDAVEL LISO DE 50MM				
12	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 60MM	UND	50	36,77	1.838,67
13	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 75MM	UND	10	109,00	1.090,00
14	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 85MM	UND	10	132,67	1.326,67
15	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 110MM	UND	10	191,67	1.916,67
16	SELIM OCRE PARA ESGOTO DE 100MM*	UND	30	23,00	690,10
17	TE SOLDAVEL DE 32X25MM*	UND	50	6,30	315,00
18	TE SOLDAVEL DE 40X25MM	UND	30	7,90	237,00
19	TE SOLDAVEL DE 50X25MM	UND	30	9,73	292,00
20	TE SOLDAVEL DE 60X25MM	UND	30	13,40	402,00
					14.957,93
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR INTERNO DE 32MM DE POLIETILENO	UND	30	12,61	378,20
2	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75X50MM	UND	50	5,16	258,00
3	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75X60MM	UND	50	10,77	538,67
4	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 85MMX75MM	UND	50	6,31	315,33
5	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75X50MM	UND	50	14,32	716,00
6	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 85X75MM	UND	50	11,04	552,17
7	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 85X60MM	UND	50	10,13	506,33
8	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75X60MM	UND	50	10,91	545,67
9	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110X85MM	UND	30	21,62	648,50
10	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110X75MM	UND	30	19,61	588,40
11	REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110X60MM*	UND	30	16,58	497,50
12	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 25X20MM*	UND	50	0,52	26,00
13	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 32X25MM	UND	50	1,08	54,17
14	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 40X25MM	UND	50	3,03	151,33
15	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 40X32MM	UND	50	1,68	83,83
16	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50X25MM	UND	50	3,88	193,83
17	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50X32MM	UND	50	4,48	223,83
18	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50X40MM	UND	50	3,51	175,50
19	REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60X25MM	UND	50	5,42	271,17





20	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 60X32MM	UND	50	5,98	299,17
21	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 60X40MM	UND	50	6,92	345,83
22	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 60X50MM	UND	50	4,73	236,67
23	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 32X25MM*	UND	50	3,33	166,33
24	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 40X25MM	UND	50	3,65	182,50
25	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 50X25MM	UND	50	4,32	216,00
26	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60X25MM	UND	50	6,48	324,17
27	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 50X32MM	UND	50	6,94	347,00
28	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60X32MM	UND	50	8,94	447,00
29	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60X50MM	UND	50	10,62	531,17
30	TE SOLDÁVEL DE 75X60MM	UND	30	28,07	842,00
31	TE SOLDÁVEL DE 85X60MM	UND	30	12,90	387,00
32	TE SOLDÁVEL DE 85X75MM*	UND	30	17,33	520,00
33	TE SOLDÁVEL DE 110X60MM*	UND	30	29,33	880,00
34	TE SOLDÁVEL DE 110X75MM	UND	30	31,67	950,00
35	TE SOLDÁVEL DE 110X85MM	UND	30	36,67	1.100,00
36	Y SOLDÁVEL DE 25MM*	UND	50	5,82	290,83
37	Y SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50	6,48	324,17
38	Y SOLDÁVEL DE 40MM	UND	50	7,15	357,50
39	Y SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50	7,75	387,50
40	Y SOLDÁVEL DE 60MM	UND	50	8,87	443,33
41	Y SOLDÁVEL DE 75MM	UND	50	9,94	497,00
42	Y SOLDÁVEL DE 85MM	UND	50	10,82	540,83
					17.340,43
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM	UND	30	1,04	31,10
2	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	UND	30	1,62	48,50
3	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	UND	30	3,61	108,20
4	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	UND	30	9,15	274,50
5	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	UND	30	11,27	338,20
6	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	UND	30	11,84	355,10
7	LUVA PVC BRANCA ROSCAVEL DE 25MM	UND	800	2,40	1.920,00
8	LUVA PVC BRANCA ROSCAVEL DE 32MM	UND	20	3,33	66,67
9	LUVA PVC BRANCA ROSCAVEL DE 40MM	UND	20	5,90	118,00
10	LUVA PVC BRANCA	UND	20	8,57	171,33





	ROSCAVEL DE 50MM				
11	LUVA PVC BRANCA ROSCAVEL DE 60MM	UND	20	12,67	253,33
12	PLUGUE ROSCAVEL DE 20MM	UND	50	0,78	39,17
13	PLUGUE ROSCAVEL DE 25MM	UND	50	0,95	47,50
14	PLUGUE ROSCAVEL DE 32MM	UND	50	1,72	86,17
15	PLUGUE ROSCAVLE DE 40MM	UND	20	4,08	81,67
16	PLUGUE ROSCAVEL DE 50MM	UND	20	4,68	93,53
17	PLUGUE ROSCAVEL DE 60MM*	UND	20	6,68	133,67
18	TE ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	UND	50	3,85	192,50
19	TE ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	UND	30	9,51	285,30
20	TE ROSCAVLE BRANCO DE 40MM	UND	20	12,82	256,33
21	TE ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	UND	20	14,00	280,00
22	TE ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	UND	20	28,00	560,00
					5.740,77
LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 32MM*	UND	60	50,97	3.058,40
2	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	UND	60	65,33	3.920,00
3	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	UND	60	90,84	5.450,60
4	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	UND	60	135,02	8.101,00
5	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 75MM*	UND	10	185,00	1.850,00
6	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 100MM*	UND	20	203,45	4.069,00
7	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 200MM	UND	20	256,69	5.133,80
8	TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 100MM	UND	10	127,00	1.270,00
9	TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 150MM*	UND	10	146,98	1.469,83
10	TUBO SOLDAVEL DE 25MM*	UND	300	15,43	4.630,00
11	TUBO SOLDAVEL DE 32MM	UND	300	43,37	13.012,00
12	TUBO SOLDAVEL DE 40MM	UND	100	75,11	7.510,67
13	TUBO SOLDAVEL DE 50MM	UND	200	60,74	12.148,00
14	TUBO SOLDAVEL DE 60MM*	UND	200	145,99	29.198,67
15	TUBO PBA DE 60MM COM ANEIS *	UND	100	76,67	7.666,67
16	TUBO PBA DE 75MM COM ANEIS	UND	30	115,00	3.450,00
17	TUBO PBA DE 85MM COM	UND	30	178,33	5.350,00





18	ANEIS TUBO PBA DE 110MM COM ANEIS*	UND	60	228,33	13.700,00
					130.988,63
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	VALVULA DE RETENÇÃO DE 32MM*	UND	20	45,00	900,00
2	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	UND	20	69,00	1.380,00
3	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	UND	20	143,33	2.866,67
4	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM*	UND	20	186,67	3.733,33
5	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM*	UND	10	193,33	1.933,33
6	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	UND	10	216,67	2.166,67
7	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM*	UND	5	280,00	1.400,00
8	VALVULA DE SUCÇÃO DE 32MM*	UND	10	45,67	456,67
9	VALVULA DE SUCÇÃO DE 40MM	UND	10	57,33	573,33
10	VALVULA DE SUCÇÃO DE 50MM	UND	10	58,33	583,33
11	VALVULA DE SUCÇÃO DE 60MM*	UND	10	115,00	1.150,00
12	VALVULA DE SUCÇÃO DE 75MM*	UND	12	150,00	1.800,00
13	VALVULA DE SUCÇÃO DE 85MM	UND	12	221,67	2.660,00
14	VALVULA DE SUCÇÃO DE 110MM*	UND	12	268,33	3.220,00
					24.823,33
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ANEIS DE BORRACHA PARA LULA DEFOFO DE 160MM	UND	100	5,87	586,67
2	ANEIS DE BORRACHA PARA LULA DEFOFO DE 200MM	UND	50	6,86	343,00
3	ANEIS DE BORRACHA PARA LULA DEFOFO DE 250MM	UND	50	7,67	383,50
4	ANEIS DE BORRACHA PARA LULA DEFOFO DE 300MM	UND	30	9,15	274,50
5	ANEIS DE BORRACHA PARA LULA PBA DN140DE160MM	UND	100	4,34	433,67
6	ANEIS DE BORRACHA PARA LULA PBA DE 200MM	UND	50	6,35	317,50
7	ANEIS DE BORRACHA PARA LULA PBA DE 250MM	UND	50	8,67	433,50
8	CURVA PBA DE 140/160MM	UND	10	185,00	1.850,00
9	CRUZETA PBA DE 160MM P/ CANO ROXO/MARROM	UND	10	151,77	1.517,73
10	CURVA LONGA PBA DE 160MM P/ CANO MARROM	UND	10	217,09	2.170,93




88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



11	CURVA LONGA PBA DE 200MM P/ CANO MARROM	UND	10	304,36	3.043,63
12	CURVA LONGA PBA DE 250MM P/ CANO MARROM	UND	10	354,11	3.541,07
13	LUVA DE CORRER PBA 160MM MARROM C/ ANEIS	UND	60	139,00	8.340,00
14	LUVA DE CORRER PBA 200MM MARROM C/ ANEIS	UND	12	164,33	1.972,00
15	LUVA DE CORRER PBA 250MM MARROM C/ ANEIS	UND	12	183,67	2.204,00
16	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 150MM C/ANEIS	UND	24	81,67	1.960,00
17	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM C/ ANEIS	UND	12	114,00	1.368,00
18	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 250MM C/ ANEIS	UND	12	140,33	1.684,00
19	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 300MM C/ ANEIS*	UND	12	234,33	2.812,00
20	TE SOLDAVEL PBA DE 160MM*	UND	5	225,00	1.125,00
21	TE PBA DE 160X110MM C/ ANEIS*	UND	10	513,33	5.133,33
22	Y SOLDAVEL DE 110MM	UND	50	31,69	1.584,33
23	Y SOLDAVEL DE 160MM*	UND	20	435,98	8.719,67
24	TUBO PBA MARROM DN 140/ DE 160MM*	UND	60	455,00	27.300,00
25	TUBO PBA MARROM DE 200MM	UND	10	668,33	6.683,33
26	TUBO PBA MARROM DE 250MM*	UND	10	786,67	7.866,67
27	TUBO DEFOFO AZUL DE 150MM	UND	30	280,00	8.400,00
28	TUBO DEFOFO AZUL DE 200MM	UND	10	433,33	4.333,33
29	TUBO DEFOFO AZUL DE 250MM	UND	5	611,67	3.058,33
30	TUBO DEFOFO AZUL DE 300MM*	UND	5	896,67	4.483,33
					113.923,03
LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	LUVA DE F.G DE 25MM	UND	48	5,95	285,60
2	LUVA DE F.G DE 32MM	UND	48	10,52	504,80
3	LUVA DE F.G DE 40MM	UND	48	16,22	778,40
4	LUVA DE F.G DE 50MM	UND	48	19,50	936,00
5	LUVA DE F.G DE 60MM	UND	48	29,61	1.421,12
6	LUVA DE F.G DE 75MM	UND	24	32,11	770,56
7	LUVA DE F.G DE 85MM*	UND	24	48,82	1.171,60
8	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 25MM	UND	24	24,54	589,04
9	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 32MM	UND	24	29,44	706,56
10	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 40MM	UND	24	41,81	1.003,36
11	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 50MM	UND	24	45,17	1.084,16

A



12	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 60MM*	UND	24	73,83	1.772,00
13	LUVA DE UNIÃO F.G DE 75MM	UND	24	54,00	1.296,00
14	LUVA DE UNIÃO DE F.G DE 85MM*	UND	24	71,00	1.704,00
15	NIPEL F.G DE 25MM	UND	60	8,75	525,00
16	NIPEL F.G DE 32MM	UND	60	10,24	614,40
17	NIPEL F.G DE 40MM	UND	60	12,92	775,00
18	NIPEL F.G DE 50MM	UND	60	15,27	916,40
19	NIPEL F.G DE 60MM	UND	60	19,64	1.178,40
20	NIPEL DE F.G DE 75MM*	UND	24	68,63	1.647,04
21	REDUÇÃO DE F.G DE 40X32MM*	UND	20	7,98	159,67
22	REDUÇÃO DE F.G DE 50X25MM	UND	20	8,75	175,00
23	REDUÇÃO DE F.G DE 50X32MM	UND	20	6,44	128,80
24	REDUÇÃO DE F.G DE 50X40MM	UND	20	6,77	135,47
25	REDUÇÃO DE F.G DE 60X32MM	UND	20	12,58	251,60
26	REDUÇÃO DE F.G DE 60X40MM	UND	20	14,58	291,60
27	REDUÇÃO DE F.G DE 60X50MM	UND	20	15,88	317,53
28	REDUÇÃO DE F.G DE 75X32MM	UND	20	22,17	443,47
29	REDUÇÃO DE F.G DE 75X40MM	UND	20	41,54	830,80
30	REDUÇÃO DE F.G DE 75X50MM	UND	20	48,77	975,47
31	REDUÇÃO DE F.G DE 75X60MM	UND	20	56,88	1.137,53
32	REDUÇÃO DE F.G DE 85X32MM	UND	20	65,92	1.318,33
33	REDUÇÃO DE F.G DE 85X40MM	UND	75	71,95	5.396,25
34	REDUÇÃO DE F.G DE 85X50MM	UND	20	81,98	1.639,67
35	REDUÇÃO DE F.G DE 85X60MM	UND	20	92,00	1.840,00
36	REDUÇÃO DE F.G DE 85X75MM*	UND	20	105,00	2.100,00
37	TE F.G DE 25MM	UND	20	5,67	113,33
38	TE F.G DE 32MM	UND	20	10,67	213,33
39	TE F.G DE 40MM	UND	20	12,67	253,33
40	TE F.G DE 50MM	UND	20	15,17	303,33
41	TE F.G DE 60MM*	UND	20	26,00	520,00
42	TE F.G ROSCAVEL DE 75MM*	UND	12	53,33	640,00
43	TE F.G ROSCAVEL DE 85MM	UND	12	83,33	1.000,00
44	TE. F.G ROSCAVEL DE 110MM*	UND	12	128,33	1.540,00
45	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 32MM*	UND	10	130,58	1.305,80





46	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 40MM	UND	10	115,28	1.152,83
47	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 50MM	UND	10	139,28	1.392,83
48	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 60MM	UND	10	198,47	1.984,70
49	BÓIA HIDRÁULICA P/ RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 75MM	UND	10	248,62	2.486,17
50	BOIA HIDRAULICA P/ RESERVATORIA ALTA VAZAO BITOLA DE 85MM	UND	10	261,71	2.617,07
51	BOIA HIDRAULICA P/RESERVATORIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 110MM*	UND	10	343,61	3.436,13
					55.779,49
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM*	UND	20	22,01	440,13
2	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	UND	20	33,04	660,80
3	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	UND	20	41,74	834,73
4	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	UND	30	51,80	1.554,00
5	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	UND	30	92,11	2.763,20
6	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM	UND	10	216,67	2.166,67
7	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	UND	10	396,67	3.966,67
8	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM*	UND	10	418,33	4.183,33
					16.569,53
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 100 8 FUROS DN100 PN10 C/ VOLANTE E CUNHA METALICA*	UND	20	784,33	15.686,67
2	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 160 DE 08 FUROS	UND	4	1.135,00	4.540,00
3	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 85 DE 04 FUROS	UND	4	667,67	2.670,67
4	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 150 DE 8 FUROS DN 100 PN10*	UND	4	1.234,33	4.937,33
5	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 200 DE 8 FUROS	UND	3	2.578,33	7.735,00
6	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 250 DE 8 FUROS	UND	2	3.069,67	6.139,33
7	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE DE 8 FUROS C/	UND	5	2.686,33	13.431,67





VOLANTE DN 200					
8	REGISTRO DE ALAVANCA 150*	UND	6	580,00	3.480,00
9	REGISTRO P/ ESGOTO PN 10 150MM NBR 7874 IMEX DUCTIL (P/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE))*	UND	5	969,67	4.848,33
10	VALVULA DE RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA TIPO WAFER C/ FLANGE PN 10 12 EIXOS INOX VEDAÇÃO DN 100*	UND	10	343,33	3.433,33
11	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 4" DE FLANGE DE 08 FUROS	UND	2	686,67	1.373,33
12	VALVULA BORBOLETA COM ALAVANCA DE 150 04 FUROS	UND	5	476,67	2.383,33
13	VALVULA DE RETENÇÃO 150 DN 10 TIPO BORBOLETA C/ PORTINHOLA DUPLA	UND	6	431,67	2.590,00
					73.249,00
					529.391,96





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOVA RUSSAS-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/18**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

	LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____





ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/18**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.





TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Jamil Almeida Pinto, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:
1201.17.512.0051.2.079 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:
3.3.90.30.24 - material para manutenção de bens imóveis ;



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irremovíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO



DESDE DE 1962



12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, de de

Jamil Almeida Pinto
Superintendente do Servi o Aut nomo de
 gua e Esgoto de Nova Russas
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO SAAE-PP02/18

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 06 DE AGOSTO DE 2018, às 09:00 horas (horário local), estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **SAAE-PP02/18**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.** O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, na sala de licitações na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas/CE, 24.07.2018.

ANTONIO CLÁUDIO FARIAS CID
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:011BEC99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/07/2018. Edição 1992
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE CREDENCIAMENTO - CMEB CHAREN BANCÁRIO Nº 001/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do Município de Apuiarés torna público que se encontra a disposição dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2018-PE, cujo objeto...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Concomitante Pública Nº 2018.07.23.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guarimiranga - Aviso de Realização do Edital - Credenciamento Nº 002/2018-PC - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Guarimiranga...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - A Comissão de Licitação torna público o Aclamação de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/18, cujo objeto é a prestação de serviços...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2018-PE, cujo objeto...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - RESULTADO DE LICITAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.23.001 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Redenção...

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Sobral - Aviso de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 120/2018 - SMS - Central de Licitações - Data de Abertura: 06/05/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Retificação - A Comissão de Licitação do Município de Apuiarés...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Resultado de Julgamento de Proposta Técnica - Concorrência Pública Nº 2018.05.25.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2018.1607-001EINFRA - O Município de Limoeiro do Norte, através do Presidente da Licitação e Pregões...

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 13.003/2018 - A Prefeitura de Maracanaú, torna pública, para conhecimento dos interessados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE Torna público que recebeu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U. a regularização de Licença de Instalação - LI, para drenagem e gramado do Campo de Futebol...

Estado do Ceará - Município de Barroquinha - Aviso de Julgamento de Documentos de Habilitação - Tomada de Preços Nº 005.000.000/2018 - TP - A CPL da Barroquinha, CE torna público que para o encaminhamento dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poirais - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.07.23.1 - Realizar-se-á licitação para aquisição de brinquedos e outros materiais lúdicos...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.07.19.001 - Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças para reposição e instalação de ar condicionado tipo split...

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, através do Secretário Executivo Genivaldo Gonçalves dos Reis...

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 06 de agosto de 2018, às 09:00 horas (horário local)...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Revogação - Pregão Presencial Nº 11.005/2018 - PPPR - A Prefeitura de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contrato Nº 0507.01/2018-05 - O Município de Cedro/CE, através da Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Contrato documento do Pregão Presencial Nº 1005.01/2018-05, cujo objeto é a aquisição de peças destinadas às máquinas pesadas...



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. A Comissão de Licitações do Município de Apuiarés torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.07.17.01 - PP - FME, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a contratação de serviços de frete de veículos, destinados ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Apuiarés. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de agosto de 2018, às 09:00h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 Centro - Apuiarés - CE, das 08:00h às 12:00h, ou pelo telefone (85) 3356-15-04, e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Apuiarés - CE, 23 de julho de 2018. Francisca Geanny da Silva Almeida - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Apuiarés torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.07.16.01-PP-ADM, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para as Secretarias Municipais de Apuiarés - Ceará. A realizar-se no dia 03 de agosto de 2018, às 09:00h (Horário local), no Portal bll.org.br. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, nº 99 - Centro - Apuiarés - CE das 8:00h às 12:00h ou pelo telefone 85 - 33561504. O edital será disponibilizado aos interessados no site: <http://www.tce.ce.gov.br>. **Apuiarés - CE, 24 de julho de 2018.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 41.2018.07.19.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico para locação e instalação de usina geradora de oxigênio, com manutenção preventiva e corretiva, para a Secretaria de Saúde deste Município, com o início de acolhimento das propostas dia 24 de julho de 2018, abertura das propostas dia 07 de agosto de 2018, às 09:00 horas de Brasília, início da sessão de disputa de preços dia 07 de agosto de 2018, às 10:00 horas de Brasília. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. Mais informações através do email: licitacao@eusebio.ce.gov.com. **Eusébio-CE, 23 de julho de 2018. À Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Revogação - Pregão Presencial Nº 11.005/2018 - PPRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, a licitação de Pregão Presencial Nº 11.005/2018 - PPRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico, Odontológico, Medicamentos, Soluções e Soro para as Unidades Básicas de Saúde, de Interesse da Secretaria de Saúde do Município de Tauá-CE, foi revogado por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, para a reformulação e ajuste do objeto. **À Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 128/2018 - SMS - Central de Licitações. Data de Abertura: 06/08/2018, às 09h30min. **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos (Diversos 1) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 24 de Julho de 2018. A Pregoeira - Isabel Cunha dos Santos.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.19.01 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Miraima-CE comunica aos interessados que no Aviso de Licitação que circulou no Jornal DOE/CE do dia 23 de Julho de 2018, referente ao **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados à equipar os Postos de Saúde do Município de Miraima-CE, **ONDE SE LÊ:** (...)Miraima-CE, 20 de Junho de 2018(...) **LEIA-SE:**(...)Miraima-CE, 20 de JULHO de 2018(...). As demais informações permanecem inalteradas. **Miraima-CE, 23 de Julho de 2018. Ednardo Ferreira Magalhães - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Município de Chorozinho, por meio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade a PREGÃO nº 2018.07.26.057-PP-FME, do tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de Material Didático para o Município de Chorozinho-CE. O recebimento e abertura dos envelopes serão no dia 07 de agosto de 2018, às 9:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho - CE. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitações e no site: www.tce.ce.gov.br. **Chorozinho-CE, 23 de julho de 2018. ADSON COSTA CHAVES - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2018.07.09.1. O Pregoeiro Oficial, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2018.07.09.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - J. A. Bandeira Dias Júnior - ME, vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo telefone (88) 3539-1221. **Baixo/CE, 23 de julho de 2018. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2018.06.08.1. A CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2018.06.08.1, neste dia 31 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, situada na Rua José Quaresma da Costa, s/n - Centro, Baixo/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3539-1221. **Baixo/CE, 23 de julho de 2018. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público o Adiamento da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº GM-TP001/18, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de notícias e divulgação de ações, programas e matérias em veículos de comunicação de interesse do Município de Independência - Ce. Fica adiada a data da realização deste certame que se daria em 24/07/2018 às 09:00 horas, fixando sua nova data para o dia 09.08.18 às 09:00 horas. As informações referentes ao tipo da Licitação e Anexos I e II sofreram alterações. As demais informações permanecem inalteradas. **Independência/CE, 23.07.2018. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2018.07.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência. Objeto: Alienação de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Farias Brito/CE, devidamente autorizada pelas Leis nº 1.444/2017 de 16 de Agosto de 2017 e nº 1.453/2018 de 31 de Janeiro de 2018. Data e Horário da Abertura: 24 de Agosto de 2018, às 09:00 horas. Informações: (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 23 de Julho de 2018. Tiago de Araújo Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 06 de agosto de 2018, às 09:00 horas (horário local), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº SAAE-PP02/18, cujo objeto é aquisição de tubos e conexões destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE do Município de Nova Russas/CE. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, na Sala de Licitações na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro. **Nova Russas/CE, 24.07.2018. Antonio Cláudio Farias Cid - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.07.19.001. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças para reposição e instalação de ar condicionados tipo split destinados a Secretaria de Administração e Finanças e demais Secretarias participantes/interessadas do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 03 de Agosto de 2018 (03/08/2018), às 09:00hs. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Pregoeiro.**

